

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra “b”, da Portaria D.G. nº 50/2014, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
x	Carlos Simeão Silva Santos	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Apoio de Serviços Diversos	Rafael Santiago Santos	01/09/2017